



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

012
me

Processo Licitatório nº 014/2018

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de topografia

Parecer administrativo - 26/02/2018

Vem a esta Secretaria Municipal de Administração, proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de topografia.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico conforme segue:

1 - Levantamento planialtimétrico de trecho da Avenida Atlântico com cerca de 825m de extensão entre as Avenidas Senador Salgado Filho e Salzano Vieira da Cunha. Deverá ser fornecido juntamente ao levantamento planialtimétrico, perfil longitudinal do trecho, e seções transversais de 10 em 10 metros distantes uma da outra. As seções devem possuir largura mínima suficiente para execução de projeto que contenha 2 pistas de rolamento e mais dois passeios públicos. Todas as pranchas devem ser entregues impressas e em arquivo DWG editável, com ART do serviço executado.

2 - Levantamento planialtimétrico de trechos da Avenida Pampa (entre a Avenida Itália e Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro) e da Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro (entre Avenida Pampa e entrada para a Viela Artur da Silva Lopes), somando cerca de 930m. Deverá ser fornecido juntamente ao levantamento planialtimétrico, perfil longitudinal dos trechos. Todas as pranchas devem ser entregues impressas e em arquivo DWG editável, com ART do serviço executado.

Justifica-se o pedido pela necessidade do levantamento para a futura implantação de sistemas de drenagem e infraestrutura urbana.

Considerando o menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM pela contratação da empresa **TOPOTEC SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.406.054/0001-05, pelo valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea "a".

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Administração – 0401 04 122 0004 2004 339039 00000000 0001

Heron de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

[Assinatura]
HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Heron de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



013
me

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 019/2018 em 26/02/18
Solicitante: **Secretaria de Administração**
Assunto: **dispensa de licitação**

I — RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer feita pela Secretaria de Administração, acerca da dispensa de licitação para contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

II — EXAME DE MÉRITO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando dispensáveis, impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Ora, a dispensa de licitação como proposta resta autorizada pelo art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

III — CONCLUSÃO

Portanto, considerando a necessidade da prestação do serviço, as razões elencadas no processo de dispensa e a previsão legal de hipótese de dispensa, opina-se pela contratação nos termos do art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

À consideração da Sra. Prefeita


André da Cunha
OAB/RS nº 59.640



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

014
no

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 014/2018, Dispensa de Licitação.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA